

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE UBATUBA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2015, na UNITAU - Universidade de Taubaté Campus Ubatuba, no horário das 13 horas às 21 horas, atendendo ao disposto no Decreto nº 6189 de 31 de julho de 2015 e , que oficializa a mesma.

Art. 2º – A Conferência será constituída por:

- a) Grupos temáticos;
- b) Plenária;
- c) Eleição de delegados à Conferência Regional e/ou Estadual;

Art. 3º - A comissão organizadora municipal será responsável pela sistematização e envio dos relatórios aprovados na Conferência.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal de Juventude de Ubatuba tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política de Juventude;

II - fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

IV - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V- promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI - Elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;

VIII - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

IX – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XIII – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

XIV – mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;

XVI – Garantir os aspectos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XVII – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XVIII – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIX – Garantir em todas as etapas um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidade regional.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º – O Credenciamento, que garante a participação com direito a voz e voto do jovem na Conferência, será realizado no dia 02 de setembro de 2015, UNITAU - Universidade de Taubaté Campus Ubatuba no horário das 13:00 h às 14:30 h e das 18:00 h às 19:30 h.

§1 - Poderá se credenciar, com direito a voz e voto na 2ª Conferência Municipal de Juventude, todo jovem residente na cidade de Ubatuba, que tenha entre 15 e 29 anos.

§2 - Poderão se credenciar como ouvintes e convidados todos os outros participantes moradores ou não de Ubatuba e que tenham idade diferente ao §1.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 6º – Os grupos temáticos terão um facilitador indicado pela Comissão Organizadora da Conferência, e deverão:

- a) Eleger um relator;
- b) Debater seus pontos de pauta, aprovando um conjunto de ações/projetos/atividades, que deverão ser encaminhados à plenária final;

- c) Somente serão apresentadas na plenária final, propostas aprovadas nos grupos pela maioria dos presentes;
- d) O voto será livre a todo participante inscrito no respectivo grupo temático.

Art. 7º – Os relatores dos grupos temáticos deverão encaminhar logo em seguidas as propostas aprovadas no seu respectivo grupo para a equipe de sistematização, para apresentação e aprovação na plenária final.

Parágrafo único – Cada jovem credenciado poderá participar de apenas 1 grupo temático, na qual o número do grupo constará atrás do crachá.

Art. 8º – A 2ª Conferência Municipal de Juventude de Ubatuba terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto de Juventude, os grupos temáticos serão os seguintes:

1. Direito a Cidadania, à Participação Social e a Política e a Representação Juvenil;
2. Direito à Educação / Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
3. Direito à Diversidade e à Igualdade / Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
4. Direito à Saúde / Desporto e ao Lazer;
5. Direito à Cultura / Comunicação e à Liberdade de Expressão;
6. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente / Território e à Mobilidade.

CAPÍTULO V - ELEIÇÃO DE DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 9º – A Conferência Municipal de Juventude elegerá 02 (dois) delegados (as), para participar da Conferência Estadual de Juventude.

§1 – Para garantir a participação do poder executivo e da sociedade civil, serão eleitos 01 delegado (a) do Poder Executivo Municipal e 01 delegado (a) da Sociedade Civil.

§2 - Deverá ser levado em consideração na eleição do delegado a questão de paridade de gênero.

Art. 10 – A apresentação dos delegado/as será feita logo após a apresentação e aprovação das propostas discutidas nos grupos temáticos.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA

Art. 11 – A plenária terá como função debater e aprovar os relatórios dos grupos temáticos.

Art. 12 – Participarão das plenárias:

- a) Os (as) jovens credenciados, com direito a voz e voto;
- b) Os (as) convidados (as), com direito a voz.

Art. 13 – A apreciação do relatório dos grupos temáticos será encaminhada da seguinte forma:

- a) Leitura do relatório sistematizado, com apresentação de destaques para esclarecimentos e/ou questionamentos;
- b) Aprovação dos temas não destacados e/ou consensuais;
- c) Defesa de 03 minutos dos temas não consensuais, e votação dos mesmos;
- d) As propostas serão aprovadas por maioria dos votos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Será assegurado, pela Mesa Coordenadora, direito a manifestação “Questão de Ordem”, aos jovens credenciados e aos convidados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único – As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 15 – Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 16 – Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17 – Este regimento, aprovado pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Juventude, deverá ser lido na abertura dos trabalhos, devendo o mesmo ser distribuído para todo jovem credenciado.